



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1026/2014
DE 13 DE MAIO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO IX NO ART. 14, DA LEI MUNICIPAL Nº 794/09, DE 07 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 14, da Lei Municipal nº 794/09, de 07 de julho de 2009, fica acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“IX – 4% dos Recursos Hídricos provenientes do Governo Federal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 13 de maio de 2014.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças